

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE059/2025-SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250625/0001-22

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CAMISETA MACHÃO INFANTIL - 02 ANOS	2.510,00	Unidade
camiseta machão infantil - 02 anos - camiseta sem mangas no estilo machão, com cava ampla, gola careca e costuras reforçadas (comprimento 42 cm x largura 32 cm x cava 16 cm). descrição: camiseta em malha pv, composição: 67% poliéster / 33% viscose, com gramatura de 160g/m² (no mínimo), na cor branca, com a gola careca, na frente, abaixo da altura do peito, deverão ser aplicados dois viés na posição horizontal, nas cores: amarelo canário e verde bandeira, sobreposto à peça com largura de 1,0 cm, confeccionado 100% poliéster, com gramatura mínima de 100g/m², colocados em máquina com aparelho para aplicação de viés tipo adidas, na parte frontal do lado esquerdo superior deverá ter um pet bordado em tafetá com alta definição com o brasão do município em suas cores padrão, medindo 6,5 cm de altura x 7,0 cm de largura, contornado com bordado computadorizado. na parte de trás da blusa deve ser aplicado a logomarca do município e da secretaria de educação em suas cores padrão, gola e cavas das mangas deverão ser confeccionadas em máquina galoneira, contornada com elanca light de 1,5 cm na cor verde bandeira e friso de 0,5 cm amarelo canário sobreposto. a barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm, em máquina goleira de duas agulhas, a camiseta deve ser costurada internamente com máquina overlock de duas agulhas ponto cadeia, nas laterais, ombros e mangas. no meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número da inscrição do cnpj do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. tolerância de variação na gramatura é de 2%. linha utilizada para confecção da camiseta é de 100% poliéster, nº 120. camiseta isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.			
2	BERMUDA INFANTIL - 02 ANOS	865,00	Unidade
bermuda infantil - 02 anos - (gancho frente 18,5 cm, gancho traseiro 22,5 cm, entre pernas 18 cm, aberturapernas 19 cm, cintura 46 cm) descrição: tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor verde bandeira. a cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido na costura lateral. na perna esquerda da bermuda deverá ser aplicada em silkscreen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. a bermuda deverá ser toda costurada com máquina interlock de duas agulhas, na sua parte interna, e rebatida externamente com máquina ponto corrente de duas agulhas. as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do cnpj do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. a linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. a bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. tolerância de variação na gramatura é de 2%. garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. transparentes.			
3	SHORT-SAIA INFANTIL - 02 ANOS	865,00	Unidade
short-saia infantil - 02 anos short-saia composto por short interno embutido e saia sobreposta frontal. (gancho frente 18,5 cm, gancho traseiro 22,5 cm, entre pernas 18 cm, abertura pernas 19 cm, cintura 46 cm) - descrição: tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor verde bandeira. a cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido na máquina elástica com 4 agulhas, saia com barra curva e acabamento inferior com viés amarelo e filete de contorno em verde escuro, costurado em toda a borda inferior frontal da saia. impressão da logomarca institucional, localizada na parte inferior esquerda da saia, aplicada em silkscreen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. o short-saia deverá ser todo costurado com máquina interlock de duas agulhas, na sua parte interna, é rebatido externamente em máquina pespontadeira de duas agulhas. as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 02 agulhas. na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do cnpj do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. a linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. o short-saia deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. tolerância de variação na gramatura é de 2%. garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.			
4	CAMISETA INFANTIL - 03 ANOS	2.412,00	Unidade
camiseta infantil - 03 anos - camiseta sem mangas no estilo machão, com cava ampla, gola careca e costuras reforçadas. (comprimento 44 cm x largura 33 cm x cava 17 cm). descrição: camiseta em malha pv, composição: 67% poliéster / 33% viscose, com gramatura de 160g/m² (no mínimo), na cor branca, com a gola careca, na frente, abaixo da altura do peito, deverão ser aplicados dois viés na posição horizontal, nas cores: amarelo canário e verde bandeira, sobreposto à peça com largura de 1,0 cm, confeccionado 100% poliéster, com gramatura mínima de 100g/m², colocada em máquina com aparelho para aplicação de viés tipo adidas na parte frontal do lado esquerdo superior deverá ter um pety bordado em tafetá com alta definição com o brasão do município em suas cores padrão, medindo 6,5 cm de altura x 7,0 cm de largura contornando com bordado computadorizado. na parte de trás da blusa deve ser aplicado a logomarca do município e da secretaria de educação em suas cores padrão, gola e cavas das mangas deverão ser confeccionadas em máquina galoneira, contornada com elanca light de 1,5 cm na cor verde bandeira e friso de 0,5 cm amarelo canário sobreposto. a barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm, em máquina goleira de duas agulhas, a camiseta deve ser costurada internamente com máquina overlock de duas agulhas ponto cadeia, nas laterais, ombros e mangas. no meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número da inscrição do cnpj do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. tolerância de variação na gramatura é de 2%. linha utilizada para confecção da camiseta é de 100% poliéster, nº 120. camiseta isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.			
5	BERMUDA INFANTIL - 03 ANOS	795,00	Unidade
bermuda infantil - 03 anos - (gancho frente 20 cm, gancho traseiro 24 cm, entre pernas 19 cm, abertura pernas 20 cm, cintura 48 cm) - descrição: tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor verde bandeira. a cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas, nas laterais das pernas deverá ser aplicado um friso amarelo canário de 0,5 cm embutido na costura lateral, na			

perna esquerda da bermuda deverá ser aplicada em silk-screen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. a bermuda deverá ser toda costurada com máquina interlok de duas agulhas, na sua parte interna, e rebatida externamente com máquina ponto corrente de duas agulhas. as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do cnpj do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. a linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. a bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. tolerância de variação na gramatura é de 2%. garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

6	SHORT-SAIÁ INFANTIL - 03 ANOS	795,00	Unidade
short-saiá infantil - 03 anos - short-saiá composto por short interno embutido e saia sobreposta frontal. (gancho frente 20 cm, gancho traseiro 24 cm, entre pernas 19 cm, abertura pernas 20 cm, cintura 48 cm) descrição: tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor verde bandeira. a cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido na máquina elástica com 4 agulhas. saia com barra curva e acabamento inferior com viés amarelo e filete de contorno em verde escuro, costurado em toda a borda inferior frontal da saia. impressão da logomarca institucional, localizada na parte inferior esquerda da saia. aplicada em silk-screen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. o short-saiá deverá ser todo costurado com máquina interlok de duas agulhas, na sua parte interna, é rebatido externamente em máquina pespontadeira de duas agulhas. as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do cnpj do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. a linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. o short-saiá deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. tolerância de variação na gramatura é de 2%. garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.			
7	CAMISETA INFANTIL - 04 e 05 ANOS	4.886,00	Unidade
camiseta infantil - 04 e 05 anos - camiseta sem mangas no estilo machão, com cava ampla, gola careca e costuras reforçadas. (comprimento 46 cm x largura 35 cm x cava 23 cm). descrição: camiseta em malha pv, composição: 67% poliéster / 33% viscose, com gramatura de 160g/m² (no mínimo), na cor branca, com a gola careca. na frente, abaixo da altura do peito, deverão ser aplicados dois viés na posição horizontal, nas cores: amarelo canário e verde bandeira, sobreposto à peça com largura de 1,0 cm, confeccionado 100% poliéster, com gramatura mínima de 100g/m², colocados em máquina com aparelho para aplicação de viés tipo adidas. na parte frontal do lado esquerdo superior deverá ter um pet bordado em tafetá com alta definição com o brasão do município em suas cores padrão, medindo 6,5 cm de altura x 7,0 cm de largura, contornado com bordado computadorizado. na parte de trás da blusa deve ser aplicado a logomarca do município e da secretaria de educação em suas cores padrão. gola e cavas das mangas deverão ser confeccionadas em máquina galoneira, contornada com elanca light de 1,5 cm na cor verde bandeira e friso de 0,5 cm amarelo canário sobreposto. a barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm, em máquina goleira de duas agulhas. a camiseta deve ser costurada internamente com máquina overlock de duas agulhas ponto cadeia, nas laterais, ombros e mangas. no meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número da inscrição do cnpj do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. tolerância de variação na gramatura é de 2%. linha utilizada para confecção da camiseta é de 100% poliéster, nº 120. camiseta isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.			
8	BERMUDA INFANTIL - 04 e 05 ANOS	1.758,00	Unidade
bermuda infantil - 04 e 05 anos - (gancho frente 23 cm, gancho traseiro 27 cm, entre pernas 21 cm, abertura pernas 22 cm, cintura 55 cm) - descrição: tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor verde bandeira. a cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. nas laterais das pernas deverá ser aplicado um friso amarelo canário de 0,5 cm embutido na costura lateral. na perna esquerda da bermuda deverá ser aplicada em silk-screen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. a bermuda deverá ser toda costurada com máquina interlok de duas agulhas, na sua parte interna, e rebatida externamente com máquina ponto corrente de duas agulhas. as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do cnpj do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. a linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. a bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. tolerância de variação na gramatura é de 2%. garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.			
9	SHORT-SAIÁ INFANTIL - 04 e 05 ANOS	1.758,00	Unidade
short-saiá infantil - 04 e 05 anos - short-saiá composto por short interno embutido e saia sobreposta frontal. (gancho frente 23 cm, gancho traseiro 27 cm, entre pernas 21 cm, abertura pernas 22 cm, cintura 52 cm) descrição: tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor verde bandeira. a cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido na máquina elástica de 4 agulhas. saia com barra curva e acabamento inferior com viés amarelo e filete de contorno em verde escuro, costurado em toda a borda inferior frontal da saia. impressão da logomarca institucional, localizada na parte inferior esquerda da saia. aplicada em silk-screen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. o short-saiá deverá ser todo costurado com máquina interlok de duas agulhas, na sua parte interna, é rebatido externamente com máquina de ponto corrente de duas agulhas. as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do cnpj do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. a linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. o short-saiá deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. tolerância de variação na gramatura é de 2%. garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.			
10	CAMISA INFANTIL - TAMANHO G e GG	376,00	Unidade
camisa infantil - tamanho g e gg - camiseta sem mangas no estilo machão, com cava ampla, gola careca e costuras reforçadas. descrição: camiseta em malha pv, composição: 67% poliéster / 33% viscose, com gramatura de 160g/m² (no mínimo), na cor branca, com a gola careca. na frente, abaixo da altura do peito, deverão ser aplicados dois viés na posição horizontal, nas cores: amarelo canário e verde bandeira, sobreposto à peça com largura de 1,0 cm, confeccionado 100% poliéster, com gramatura mínima de 100g/m², colocados em máquina com aparelho para aplicação de viés tipo adidas. na parte frontal do lado esquerdo superior deverá ter um pet bordado em tafetá com alta definição com o brasão do município em suas cores padrão, medindo 6,5 cm de altura x 7,0 cm de largura, contornado com bordado computadorizado. na parte de trás da blusa deve ser aplicado a logomarca do município e da secretaria de educação em suas cores padrão. gola e cavas das mangas deverão ser confeccionadas em máquina galoneira, contornada com elanca light de 1,5 cm na cor verde bandeira e friso de 0,5 cm amarelo canário sobreposto. a barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm, em máquina goleira de duas agulhas. a camiseta deve ser costurada internamente com máquina overlock de duas agulhas ponto cadeia, nas laterais, ombros e mangas. no meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número da inscrição do cnpj do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. tolerância de variação na gramatura é de 2%. linha utilizada para confecção da camiseta é de 100% poliéster, nº 120. camiseta isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.			
11	BERMUDA INFANTIL - TAMANHO G e GG	138,00	Unidade





bermuda infantil – tamanho g e gg – descrição: tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor verde bandeira, a cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas, nas laterais das pernas deverá ser aplicado um friso amarelo canário de 0,5 cm embutido na costura lateral, na perna esquerda da bermuda deverá ser aplicada em silkscreen a estampa do brasão do município em suas cores padrão, a bermuda deverá ser toda costurada com máquina interlok de duas agulhas, na sua parte interna, e rebatida externamente com máquina ponto corrente de duas agulhas, as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas, na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do cnpj do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada, a linha utilizada é 100% poliéster, nº 120, a bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso, tolerância de variação na gramatura é de 2%, garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura, todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

12	SHORT-SAIÁ INFANTIL – TAMANHO G e GG	138,00	Unidade
short-saiá infantil – tamanho g e gg – short-saiá composto por short interno embutido e saia sobreposta frontal, descrição: tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor verde bandeira, a cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido na máquina elástica com 4 agulhas, saia com barra curva e acabamento inferior com viés amarelo e filete de contorno em verde escuro, costurado em toda a borda inferior frontal da saia, impressão da logomarca institucional, localizada na parte inferior esquerda da saia, aplicada em silk-screen a estampa do brasão do município em suas cores padrão, o short-saiá deverá ser todo costurado com máquina interlok de duas agulhas, na sua parte interna, é rebatido externamente com máquina de ponto corrente de duas agulhas, as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas, na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do cnpj do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada, a linha utilizada é 100% poliéster, nº 120, o short-saiá deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso, tolerância de variação na gramatura é de 2%, garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura, todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.			
13	CAMISA INFANTO-JUVENIL- (06 a 10 anos) (TAMANHOS P, M, G E GG)	12.893,00	Unidade
camisa infanto-juvenil- (06 a 10 anos) (tamanhos p, m, g e gg) descrição: em malha pv, composição (67% poliéster / 33% viscose), com gramatura de 160g/m², na cor branca, a gola deverá ser careca com acabamento em elanca light na cor verde bandeira, confeccionada em máquina galoneira, com largura de 2,0 cm e com friso amarelo de 0,5 cm sobreposto a gola para acabamento, na frente, abaixo da altura do peito, deverá ser aplicado dois viés na posição horizontal, contendo as cores: amarelo canário e verde bandeira na largura de 1,0 cm com uma distância de 1,5 cm entre os mesmos, colocados em máquina com aparelho para aplicação de viés tipo adidas, na parte frontal do lado esquerdo superior deverá ter um pet bordado em tafetá com alta definição com o brasão do município em suas cores padrão, medindo 6,5 cm de altura x 7,0 cm de largura, contornado com bordado computadorizado, na parte de trás da blusa deve ser aplicado a logomarca do município e da secretaria de educação em suas cores padrão, as barras do corpo deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm, em máquina goleira de 02 agulhas, a camisa deve ser costurada internamente com máquina overlock de 02 agulhas ponto cadeia nas laterais, ombros e mangas, no meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, cnpj do fabricante, símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada, a tolerância de variação na gramatura é de 2%, a linha utilizada para a confecção da camisa é 100% poliéster, nº120, a camisa deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso, garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura, todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.			
14	CAMISA JUVENIL- (11 a 14 ANOS) (TAMANHOS P, M, G E GG)	10.144,00	Unidade
camisa juvenil- (11 a 14 anos) (tamanhos p, m, g e gg) descrição: em malha pv, composição (67% poliéster / 33% viscose), com gramatura de 160g/m², na cor branca, a gola deverá ser careca com acabamento em elanca light na cor verde bandeira, confeccionada em máquina galoneira, com largura de 2,0 cm e com friso amarelo de 0,5 cm sobreposto a gola para acabamento, na frente, abaixo da altura do peito, deverá ser aplicado dois viés na posição horizontal, contendo as cores: amarelo canário e verde bandeira na largura de 1,0 cm com uma distância de 1,5 cm entre os mesmos, colocados em máquina com aparelho para aplicação de viés tipo adidas, na parte frontal do lado esquerdo superior deverá ter um pet bordado em tafetá com alta definição com o brasão do município em suas cores padrão, medindo 6,5 cm de altura x 7,0 cm de largura, contornado com bordado computadorizado, na parte de trás da blusa deve ser aplicado a logomarca do município e da secretaria de educação em suas cores padrão, as barras do corpo deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm, em máquina goleira de 02 agulhas, a camisa deve ser costurada internamente com máquina overlock de 02 agulhas ponto cadeia nas laterais, ombros e mangas, no meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, cnpj do fabricante, símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada, a tolerância de variação na gramatura é de 2%, a linha utilizada para a confecção da camisa é 100% poliéster, nº120, a camisa deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso, garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura, todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.			
15	BERMUDA INFANTO-JUVENIL – 06 A 10 ANOS – TAMANHO (P, M, G, GG)	2.500,00	Unidade
bermuda infanto-juvenil – 06 a 10 anos – tamanho (p, m, g, gg) descrição: tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor verde bandeira, a cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas, nas laterais das pernas deverá ser aplicado um friso amarelo canário de 0,5 cm embutido na costura lateral, na perna esquerda da bermuda deverá ser aplicada em silkscreen a estampa do brasão do município em suas cores padrão, a bermuda deverá ser toda costurada com máquina interlok de duas agulhas, na sua parte interna, e rebatida externamente com máquina ponto corrente de duas agulhas, as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas, na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do cnpj do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada, a linha utilizada é 100% poliéster, nº 120, a bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso, tolerância de variação na gramatura é de 2%, garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura, todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.			
16	BERMUDA JUVENIL – 11 A 14 ANOS – TAMANHO (P, M, G, GG)	2.500,00	Unidade
bermuda juvenil – 11 a 14 anos – tamanho (p, m, g, gg) descrição: tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor verde bandeira, a cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas, nas laterais das pernas deverá ser aplicado um friso amarelo canário de 0,5 cm embutido na costura lateral, na perna esquerda da bermuda deverá ser aplicada em silkscreen a estampa do brasão do município em suas cores padrão, a bermuda deverá ser toda costurada com máquina interlok de duas agulhas, na sua parte interna, e rebatida externamente com máquina ponto corrente de duas agulhas, as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas, na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do cnpj do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada, a linha utilizada é 100% poliéster, nº 120, a bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso, tolerância de variação na gramatura é de 2%, garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura, todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.			
17	SHORT-SAIÁ INFANTO-JUVENIL. – 06 A 10 ANOS – TAMANHO (P, M, G, GG)	2.500,00	Unidade
short-saiá infanto-juvenil – 06 a 10 anos – tamanho (p, m, g, gg) – short-saiá composto por short interno embutido e saia sobreposta frontal, descrição: tecido helanca ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor verde bandeira, a cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido na máquina elástica com 4 agulhas, saia com barra curva e acabamento inferior com viés amarelo e filete de contorno em verde escuro, costurado em toda a borda inferior frontal da saia, impressão da logomarca institucional, localizada na parte inferior esquerda da saia, aplicada em silk-screen a estampa do brasão do município em suas cores padrão, o short-saiá deverá ser todo costurado com máquina interlok de duas agulhas, na sua parte interna, é rebatido externamente com			

máquina de ponto corrente de duas agulhas, as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas, na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do cnpj do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. a linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. o short-saia deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. tolerância de variação na gramatura é de 2%. garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

18	SHORT-SAIA JUVENIL – 11 A 14 ANOS – TAMANHO (P, M, G, GG)	3.000,00	Unidade
short-saia juvenil – 11 a 14 anos – tamanho (p, m, g, gg) – short-saia composto por short interno embutido e saia sobreposta frontal. descrição: tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor verde bandeira. a cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido na máquina elástica com 4 agulhas, saia com barra curva e acabamento inferior com viés amarelo e filete de contorno em verde escuro, costurado em toda a borda inferior frontal da saia. impressão da logomarca institucional, localizada na parte inferior esquerda da saia. aplicada em silk-screen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. o short-saia deverá ser todo costurado com máquina interlok de duas agulhas, na sua parte interna, é rebatido externamente com máquina de ponto corrente de duas agulhas, as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas, na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do cnpj do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. a linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. o short-saia deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. tolerância de variação na gramatura é de 2%. garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.			
19	CALÇA INFANTO-JUVENIL – 06 A 10 ANOS – TAMANHO (P, M, G, GG)	4.500,00	Unidade
calça infanto-juvenil – 06 a 10 anos – tamanho (p, m, g, gg) – calça esportiva reta com bolsos laterais e parte traseira com dois bolsos aplicados, modelo unissex, cintura alta com elástico embutido e cordão de ajuste frontal. descrição: tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor verde bandeira. a cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido na máquina elástica com 4 agulhas, nas laterais das pernas deverá ser aplicado um friso amarelo canário de 0,5 cm embutido na costura lateral. parte posterior da calça bolso do lado direito e esquerdo, (lado direito do usuário) com bolso ser costurado em silkscreen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. a calça deverá ser toda costurada com máquina interlok de duas agulhas, na sua parte interna, é rebatida externamente com máquina ponto corrente de duas agulhas, as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas, na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do cnpj do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. a linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. a calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. tolerância de variação na gramatura é de 2%. garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.			
20	CALÇA JUVENIL – 11 E 14 ANOS – TAMANHO (P, M, G, GG, XG)	3.600,00	Unidade
calça juvenil – 11 e 14 anos (p, m, g, gg, xg) calça esportiva reta com bolsos laterais e parte traseira com dois bolsos aplicados, modelo unissex, cintura alta com elástico embutido e cordão de ajuste frontal. descrição: tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor verde bandeira. a cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido na máquina elástica com 4 agulhas, nas laterais das pernas deverá ser aplicado um friso amarelo canário de 0,5 cm embutido na costura lateral. parte posterior da calça bolso do lado direito e esquerdo, (lado direito do usuário) com bolso ser costurado em silkscreen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. a calça deverá ser toda costurada com máquina interlok de duas agulhas, na sua parte interna, é rebatida externamente com máquina ponto corrente de duas agulhas, as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas, na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do cnpj do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. a linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. a bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. tolerância de variação na gramatura é de 2%. garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.			
21	CALÇA JEANS UNISSEX – IDADE: 06 A 10 ANOS	4.500,00	Unidade
calça jeans unissex – idade: 06 a 10 anos (por idade ou numeração) – calça jeans escolar unissex, com zíper frontal e botão, cós com passantes para cinto, costurado e reforçado, parte traseira com dois bolsos aplicados. confeccionada em tecido jeans 79%algodão 19%poliéster 2%elastano com lycra mista, na cor azul. a cintura deverá ter um cós com largura de 4,0cm, máquina de ponto corrente. na parte da frente da calça dois bolsos relógio pespontado. a calça deverá ser costurada no gancho em máquina de fechamento de braço 2 agulhas my8928-pl. na parte de trás da calça deverá conter dois bolsos, tendo no bolso do lado direito de quem veste uma etiqueta bordada de taftá costurada alta definição medindo 3,0cm de diâmetro. bolsos pregado com duas agulhas e acabamento com travete. a barra das pernas deverá ser rebatida com 2cm. na parte interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do cnpj, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). a linha utilizada para a confecção da calça deverá ser 100% poliéster nº 50 na cor mostarda. a calça deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes, uma por uma, em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura.			
22	CALÇA JEANS UNISSEX – IDADE: 11 A 14 ANOS	3.600,00	Unidade
calça jeans unissex – idade: 11 a 14 anos (por idade ou numeração) – calça jeans escolar unissex, com zíper frontal e botão, cós com passantes para cinto, costurado e reforçado, parte traseira com dois bolsos aplicados. confeccionada em tecido jeans 79%algodão 19%poliéster 2%elastano com lycra mista, na cor azul. a cintura deverá ter um cós com largura de 4,0cm, máquina de ponto corrente. na parte da frente da calça dois bolsos relógio pespontado. a calça deverá ser costurada no gancho em máquina de fechamento de braço 2 agulhas my8928-pl. na parte de trás da calça deverá conter dois bolsos, tendo no bolso do lado direito de quem veste uma etiqueta bordada de taftá costurada alta definição medindo 3,0cm de diâmetro. bolsos pregado com duas agulhas e acabamento com travete. a barra das pernas deverá ser rebatida com 2cm. na parte interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do cnpj, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). a linha utilizada para a confecção da calça deverá ser 100% poliéster nº 50 na cor mostarda. a calça deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes, uma por uma, em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura.			
23	CAMISETA REGATA UNISSEX DE EDUCAÇÃO FÍSICA (TAMANHOS: PP, P, M, G, GG e XG)	7.250,00	Unidade
camiseta regata unissex de educação física (tamanhos: pp, p, m, g, gg e xg) camiseta modelo regata unissex, confeccionada em malha leve e resistente, ideal para atividades esportivas, destinada a estudantes da rede pública municipal, para uso nas aulas de educação física. tecido: malha pv (poliéster/viscose) ou malha dry fit, com toque suave e boa respirabilidade. composição mínima: 67% poliéster e 33% viscose (ou equivalente). gramatura mínima: 160 g/m². cor predominante: branco, com detalhes nas cores verde e amarelo. gola e cavas com acabamento em ribana verde, com elasticidade e resistência. corte anatômico com modelagem reta e confortável. faixas horizontais nas cores amarela e verde, posicionadas na parte inferior do tórax e nas costas, seguindo o padrão oficial do uniforme de educação física. frente: do lado esquerdo: aplicação do brasão do município em sublimação ou serigrafia de alta qualidade, com fidelidade às cores oficiais. ao lado direito: inscrição "educação física" em letras verdes, caixa alta, centralizadas. costas: impressão central superior "secretaria de educação" e "governo municipal, acompanhados do brasão oficial, todos em impressão sublimada ou serigrafada, conforme identidade visual oficial. acabamento: costuras com linha de poliéster, reforçadas com overlock e cobertura dupla nas laterais. estampas resistentes à lavagem e ao uso intenso, sem desbotamento. a peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente, com etiqueta externa contendo: modelo, tamanho, identificação do programa. garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.			



24	SHORT FEMININO – EDUCAÇÃO FÍSICA – (TAMANHOS P, M, G e GG)	3.600,00	Unidade
short feminino – educação física – (tamanhos p, m, g e gg) short feminino esportivo, modelagem anatômica com caimento justo ao corpo, cós largo e elástico embutido para melhor ajuste à cintura, comprimento médio, ideal para movimentos amplos com segurança e conforto. tecido: helanca light ou malha de poliéster com elastano (malha tecnológica esportiva), gramatura: mínima de 180 g/m², leve, macio, com toque suave, flexível, respirável e de secagem rápida, tecnologia dry fit (ou similar), que permite rápida evaporação do suor, ideal para práticas esportivas, cor predominante: verde bandeira, detalhes laterais: faixa vertical dupla nas cores amarelo canário e verde claro, em ambos os lados, barra com costura reforçada e acabamento limpo, costura reforçada com linha de poliéster resistente, acabamento em overlock e cobertura, cós interno com elástico embutido de alta durabilidade e resistência, na perna esquerda da bermuda deverá ser aplicada em silkscreen a estampa do brasão do município em suas cores padrão, na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada, a linha utilizada é 100% poliéster, nº 120, a bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso, tolerância de variação na gramatura é de 2%, garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura, todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.			
25	SHORT MASCULINO - EDUCAÇÃO FÍSICA TAMANHOS (P, M, G, GG e XG)	3.600,00	Unidade
short masculino - educação física tamanhos (p, m, g, gg e xg) short esportivo masculino, tipo padrão escolar, confeccionado para uso em aulas de educação física, tecido helanca light ou poliéster esportivo, leve, resistente e de secagem rápida, 100% poliéster, gramatura: mínimo de 180 g/m², adequado para atividades físicas escolares, cor predominante: verde bandeira, com detalhes nas cores amarela e verde escuro nas laterais, estrutura da peça: cós largo com elástico embutido reforçado e cordão ajustável interno, proporcionando melhor ajuste à cintura, comprimento: padrão médio, garantindo conforto e mobilidade, sem bolsos (modelo básico), faixa lateral dupla em amarelo e verde escuro, acompanhando o design oficial do uniforme de educação física, identificação visual: lado esquerdo da frente: aplicação do logotipo oficial do município contendo: brasão municipal; slogan, impressão por sublimação ou serigrafia digital, com fidelidade de cor, resistente a lavagens e atrito, modelagem: masculina juvenil, com corte reto e confortável, costuras reforçadas com linha de poliéster, bainhas inferiores com costura dupla para maior durabilidade, acabamento interno com overlock de 4 fios, evitando desfiamento do tecido, embalado individualmente em saco plástico transparente, com etiqueta externa contendo: tamanho, modelo, logotipo e a identificação "short educação física – masculino", garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura, todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.			
26	CAMISA POLO ESCOLAR – EJA (Educação de Jovens e Adultos) – TAMANHO (P, M, G, GG e XG)	3.148,00	Unidade
camisa polo escolar – eja (educação de jovens e adultos) – tamanho (p, m, g, gg e xg) camisa tipo polo unissex, de uso escolar, com manga curta e gola tradicional com abotoamento (dois botões frontais), malha pv (67% poliéster e 33% viscose) ou equivalente, com toque macio, confortável, leve e de fácil manutenção, gramatura: 180 g/m² (mínima), cor predominante: branca, gola polo em tecido canelado na cor branca, punhos das mangas com acabamento em viés branco, costuras reforçadas em todas as junções, inclusive nas mangas, laterais e ombros, parte frontal: faixa decorativa dupla nos ombros: uma faixa na cor verde bandeira e outra na cor amarelo canário, aplicadas horizontalmente de forma paralela à costura superior dos ombros, inscrição "eja" em letras maiúsculas, cor verde, aplicada do lado esquerdo do peito (visão do usuário, lado direito para quem observa), escudo com brasão oficial do município (em policromia), costurado no lado direito do peito (visão do usuário, lado esquerdo para quem observa), parte traseira: logomarca da secretaria municipal de educação, em letras verdes, posicionada na parte superior das costas, ao lado, brasão do município e logotipo do governo, também em policromia, personalização e impressão: estampas em serigrafia ou sublimação de alta durabilidade, que resistam a lavagens frequentes, sem desbotamento ou rachaduras, cada unidade deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente com etiqueta de identificação do tamanho			
27	CAMISA ESCOLAR EJA – TAMANHO (P, M, G, GG e XG)	2.448,00	Unidade
camisa escolar eja – tamanho (p, m, g, gg e xg) camiseta escolar unissex, padrão tradicional, de uso diário pelos estudantes da modalidade eja (educação de jovens e adultos), com mangas curtas, gola careca (redonda), corte reto e costuras reforçadas, malha pv (67% poliéster / 33% viscose) ou equivalente, gramatura mínima: 180 g/m², branca, com detalhes coloridos, características: tecido leve, confortável, com toque suave, resistente a lavagens e de fácil secagem, gola redonda em malha canelada na cor verde bandeira, costuras reforçadas nos ombros, gola, mangas e laterais, bainha simples nas mangas e na parte inferior da frente, frente da camiseta: faixa dupla nos ombros (horizontal, acompanhando a costura): uma na cor verde bandeira e outra na cor amarelo canário, logotipo "eja" em letras maiúsculas, cor verde, localizado no lado esquerdo do peito (visão do usuário), brasão do município, em policromia, localizado no lado direito do peito (visão do usuário), costas da camiseta: logotipos da secretaria de educação e do governo, com o brasão entre eles, aplicados centralmente na parte superior das costas, abaixo da gola, impressão em policromia, conforme identidade visual oficial, as faixas verde bandeira e amarelo canário nos ombros seguem da frente para a parte traseira, personalização (impressão): impressão em serigrafia de alta durabilidade ou sublimação, com tintas resistentes à lavagem e exposição solar, sem risco de desbotamento precoce, embalagem: cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente, com etiqueta externa informando o tamanho.			

LOTE 01 - INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISETA MACHÃO INFANTIL – 02 ANOS	2510,0	Unidade	RS 36,67	RS 92.041,70
Especificação: CAMISETA MACHÃO INFANTIL – 02 ANOS - Camiseta sem mangas no estilo machão, com cava ampla, gola careca e costuras reforçadas. Comprimento 42 cm x Largura 32 cm x Cava 16 cm). DESCRIÇÃO: Camiseta em malha PV, composição: 67% poliéster / 33% viscose, com gramatura de 160g/m² (no mínimo), na cor branca, com a gola careca. Na frente, abaixo da altura do peito, deverão ser aplicados dois viés na posição horizontal, nas cores: amarelo canário e verde bandeira, sobreposto à peça com largura de 1,0 cm, confeccionado 100% poliéster, com gramatura mínima de 100g/m², colocados em máquina com aparelho para aplicação de viés tipo Adidas. Na parte frontal do lado esquerdo superior deverá ter um pet bordado em tafetá com alta definição com o brasão do município em suas cores padrão, medindo 6,5 cm de altura x 7,0 cm de largura, contornado com bordado computadorizado, Na parte de trás da blusa deve ser aplicado a logomarca do município e da secretaria de educação em suas cores padrão. Gola e cavas das mangas deverão ser confeccionadas em máquina galoneira, contornada com elanca light de 1,5 cm na cor verde bandeira e friso de 0,5 cm amarelo canário sobreposto. A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm, em máquina goleira de duas agulhas. A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overlock de duas agulhas ponto cadeia, nas laterais, ombros e mangas. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número da inscrição do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Linha utilizada para confecção da camiseta é de 100% poliéster, nº 120. Camiseta isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
2	BERMUDA INFANTIL – 02 ANOS	865,0	Unidade	RS 38,00	RS 32.870,00
Especificação: BERMUDA INFANTIL – 02 ANOS – (GANCHO FRENTE 18,5 CM, GANCHO TRASEIRO 22,5 CM, ENTRE PERNAS 18 CM, ABERTURAPERNAS 19 CM, CINTURA 46 CM) DESCRIÇÃO: Tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor					

verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. Nas laterais das pernas deverá ser aplicado um friso amarelo canário de 0,5 cm embutido na costura lateral. Na perna esquerda da bermuda deverá ser aplicada em silkscreen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. A bermuda deverá ser toda costurada com máquina interlok de duas agulhas. Na sua parte interna, é rebatida externamente com máquina ponto corrente de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura, transparentes.

3	SHORT-SAIA INFANTIL – 02 ANOS	865,0	Unidade	R\$ 39,33	R\$ 34.020,45
---	-------------------------------	-------	---------	-----------	---------------

Especificação: SHORT-SAIA INFANTIL – 02 ANOS Short-saia composto por short interno embutido e saia sobreposta frontal. (GANCHO FRENTE 18,5 CM, GANCHO TRASEIRO 22,5 CM, ENTRE PERNAS 18 CM, ABERTURA PERNAS 19 CM, CINTURA 46 CM) – DESCRIÇÃO: Tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido na máquina elástica com 4 agulhas. Saia com barra curva e acabamento inferior com viés amarelo e filete de contorno em verde escuro, costurado em toda a borda inferior frontal da saia. Impressão da logomarca institucional, localizada na parte inferior esquerda da saia, aplicada em silk-screen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. O short-saia deverá ser todo costurado com máquina interlok de duas agulhas. Na sua parte interna, é rebatido externamente em máquina pespontadeira de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. O short-saia deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

4	CAMISETA INFANTIL – 03 ANOS	2412,0	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 91.656,00
---	-----------------------------	--------	---------	-----------	---------------

Especificação: CAMISETA INFANTIL – 03 ANOS – Camiseta sem mangas no estilo machão, com cava ampla, gola careca e costuras reforçadas. (COMPRIMENTO 44 CM X LARGURA 33 CM X CAVA 17 CM). DESCRIÇÃO: Camiseta em malha PV, composição: 67% poliéster / 33% viscose, com gramatura de 160g/m² (no mínimo), na cor branca, com a gola careca. Na frente, abaixo da altura do peito, deverão ser aplicados dois viés na posição horizontal, nas cores: amarelo canário e verde bandeira, sobreposto à peça com largura de 1,0 cm, confeccionado 100% poliéster, com gramatura mínima de 100g/m², colocada em máquina com aparelho para aplicação de viés tipo adidas na parte frontal do lado esquerdo superior deverá ter um pety bordado em tafetá com alta definição com o brasão do município em suas cores padrão, medindo 6,5 cm de altura x 7,0 cm de largura contornando com bordado computadorizado. Na parte de trás da blusa deve ser aplicado a logomarca do município e da secretaria de educação em suas cores padrão. Gola e cavas das mangas deverão ser confeccionadas em máquina galoneira, contornada com elanca light de 1,5 cm na cor verde bandeira e friso de 0,5 cm amarelo canário sobreposto. A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm, em máquina goleira de duas agulhas. A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overlock de duas agulhas ponto cadeia, nas laterais, ombros e mangas. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número da inscrição do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Linha utilizada para confecção da camiseta é de 100% poliéster, nº 120. Camiseta isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.

5	BERMUDA INFANTIL – 03 ANOS	795,0	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 30.210,00
---	----------------------------	-------	---------	-----------	---------------

Especificação: BERMUDA INFANTIL – 03 ANOS – (GANCHO FRENTE 20 CM, GANCHO TRASEIRO 24 CM, ENTRE PERNAS 19 CM, ABERTURA PERNAS 20 CM, CINTURA 48 CM) – DESCRIÇÃO: Tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. Nas laterais das pernas deverá ser aplicado um friso amarelo canário de 0,5 cm embutido na costura lateral. Na perna esquerda da bermuda deverá ser aplicada em silkscreen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. A bermuda deverá ser toda costurada com máquina interlok de duas agulhas. Na sua parte interna, é rebatida externamente com máquina ponto corrente de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

6	SHORT-SAIA INFANTIL – 03 ANOS	795,0	Unidade	R\$ 39,33	R\$ 31.267,35
---	-------------------------------	-------	---------	-----------	---------------

Especificação: SHORT-SAIA INFANTIL – 03 ANOS – Short-saia composto por short interno embutido e saia sobreposta frontal. (GANCHO FRENTE 20 CM, GANCHO TRASEIRO 24 CM, ENTRE PERNAS 19 CM, ABERTURA PERNAS 20 CM, CINTURA 48 CM) DESCRIÇÃO: Tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido na máquina elástica com 4 agulhas. Saia com barra curva e acabamento inferior com viés amarelo e filete de contorno em verde escuro, costurado em toda a borda inferior frontal da saia. Impressão da logomarca institucional, localizada na parte inferior esquerda da saia, aplicada em silk-screen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. O short-saia deverá ser todo costurado com máquina interlok de duas agulhas. Na sua parte interna, é rebatido externamente em máquina pespontadeira de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. O short-saia deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

7	CAMISETA INFANTIL – 04 e 05 ANOS	4886,0	Unidade	R\$ 38,40	R\$ 187.622,40
---	----------------------------------	--------	---------	-----------	----------------

Especificação: CAMISETA INFANTIL – 04 e 05 ANOS – Camiseta sem mangas no estilo machão, com cava ampla, gola careca e costuras reforçadas. (COMPRIMENTO 46 CM X LARGURA 35 CM X CAVA 23 CM). DESCRIÇÃO: Camiseta em malha PV, composição: 67% poliéster / 33% viscose, com gramatura de 160g/m² (no mínimo), na cor branca, com a gola careca. Na frente, abaixo da altura do peito, deverão ser aplicados dois viés na posição horizontal, nas cores: amarelo canário e verde bandeira, sobreposto à peça com largura de 1,0 cm, confeccionado 100% poliéster, com gramatura mínima de 100g/m², colocados em máquina com aparelho para aplicação de viés tipo Adidas. Na parte frontal do lado esquerdo superior deverá ter um pet bordado em tafetá com alta definição com o brasão do município em suas cores padrão, medindo 6,5 cm de altura x 7,0 cm de largura, contornado com bordado computadorizado. Na parte de trás da blusa deve ser aplicado a logomarca do município e da secretaria de educação em suas cores padrão. Gola e cavas das mangas deverão ser confeccionadas em máquina galoneira, contornada com elanca light de 1,5 cm na cor verde bandeira e friso de 0,5 cm amarelo canário sobreposto. A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm, em máquina goleira de duas agulhas. A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overlock de duas agulhas ponto cadeia, nas laterais, ombros e mangas. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número da inscrição do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Linha utilizada para confecção da camiseta é de 100% poliéster, nº 120. Camiseta isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.

8	BERMUDA INFANTIL – 04 e 05 ANOS	1758.0	Unidade	RS 41,53	RS 73.009,74
Especificação: BERMUDA INFANTIL – 04 e 05 ANOS – (GANCHO FRENTE 23 CM, GANCHO TRASEIRO 27 CM, ENTRE PERNAS 21 CM, ABERTURA PERNAS 22 CM, CINTURA 55 CM) – DESCRIÇÃO: Tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. Nas laterais das pernas deverá ser aplicado um friso amarelo canário de 0,5 cm embutido na costura lateral. Na perna esquerda da bermuda deverá ser aplicada em silkscreen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. A bermuda deverá ser toda costurada com máquina interlok de duas agulhas. Na sua parte interna, e rebatida externamente com máquina ponto corrente de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
9	SHORT-SAIA INFANTIL – 04 e 05 ANOS	1758.0	Unidade	RS 45,20	RS 79.461,60
Especificação: SHORT-SAIA INFANTIL – 04 e 05 ANOS – Short-saia composto por short interno embutido e saia sobreposta frontal. (GANCHO FRENTE 23 CM, GANCHO TRASEIRO 27 CM, ENTRE PERNAS 21 CM, ABERTURA PERNAS 22 CM, CINTURA 52CM) DESCRIÇÃO: Tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido na máquina elástica de 4 agulhas. Saia com barra curva e acabamento inferior com viés amarelo e filete de contorno em verde escuro, costurado em toda a borda inferior frontal da saia. Impressão da logomarca institucional, localizada na parte inferior esquerda da saia, aplicada em silk-screen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. O short-saia deverá ser todo costurado com máquina interlok de duas agulhas. Na sua parte interna, e rebatida externamente com máquina de ponto corrente de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. O short-saia deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
10	CAMISA INFANTIL – TAMANHO G e GG	376.0	Unidade	RS 47,20	RS 17.747,20
Especificação: CAMISA INFANTIL – TAMANHO G e GG - Camiseta sem mangas no estilo machão, com cava ampla, gola careca e costuras reforçadas. DESCRIÇÃO: Camiseta em malha PV, composição: 67% poliéster / 33% viscose, com gramatura de 160g/m² (no mínimo), na cor branca, com a gola careca. Na frente, abaixo da altura do peito, deverão ser aplicados dois viés na posição horizontal, nas cores: amarelo canário e verde bandeira, sobreposto à peça com largura de 1,0 cm, confeccionado 100% poliéster, com gramatura mínima de 100g/m², colocados em máquina com aparelho para aplicação de viés tipo Adidas. Na parte frontal do lado esquerdo superior deverá ter um pet bordado em tafetá com alta definição com o brasão do município em suas cores padrão, medindo 6,5 cm de altura x 7,0 cm de largura, contornado com bordado computadorizado. Na parte de trás da blusa deve ser aplicado a logomarca do município e da secretaria de educação em suas cores padrão. Gola e cavas das mangas deverão ser confeccionadas em máquina galoneira, contornada com elanca light de 1,5 cm na cor verde bandeira e friso de 0,5 cm amarelo canário sobreposto. A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm, em máquina goleira de duas agulhas. A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overlock de duas agulhas ponto cadeia, nas laterais, ombros e mangas. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número da inscrição do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Linha utilizada para confecção da camiseta é de 100% poliéster, nº 120. Camiseta isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.					
11	BERMUDA INFANTIL – TAMANHO G e GG	138.0	Unidade	RS 47,00	RS 6.486,00
Especificação: BERMUDA INFANTIL – TAMANHO G e GG – DESCRIÇÃO: Tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. Nas laterais das pernas deverá ser aplicado um friso amarelo canário de 0,5 cm embutido na costura lateral. Na perna esquerda da bermuda deverá ser aplicada em silkscreen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. A bermuda deverá ser toda costurada com máquina interlok de duas agulhas. Na sua parte interna, e rebatida externamente com máquina ponto corrente de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
12	SHORT-SAIA INFANTIL – TAMANHO G e GG	138.0	Unidade	RS 47,93	RS 6.614,34
Especificação: SHORT-SAIA INFANTIL – TAMANHO G e GG – Short-saia composto por short interno embutido e saia sobreposta frontal. DESCRIÇÃO: Tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido na máquina elástica com 4 agulhas. Saia com barra curva e acabamento inferior com viés amarelo e filete de contorno em verde escuro, costurado em toda a borda inferior frontal da saia. Impressão da logomarca institucional, localizada na parte inferior esquerda da saia, aplicada em silk-screen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. O short-saia deverá ser todo costurado com máquina interlok de duas agulhas. Na sua parte interna, e rebatida externamente com máquina ponto corrente de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. O short-saia deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
Valor total do lote RS 683.006,78 (seiscentos e oitenta e três mil e seis reais e setenta e oito centavos)					

LOTE 02 - FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
13	CAMISA INFANTO-JUVENIL- (06 a 10 anos) (TAMANHOS P, M, G E GG)	12893.0	Unidade	RS 40,33	RS 519.974,69
Especificação: CAMISA INFANTO-JUVENIL- (06 a 10 anos) (TAMANHOS P, M, G E GG) DESCRIÇÃO: Em malha PV, composição (67% poliéster / 33% viscose), com gramatura de 160g/m², na cor branca. A gola deverá ser careca com acabamento em elanca light na cor verde bandeira, confeccionada em máquina galoneira, com largura de 2,0 cm e com friso amarelo de 0,5 cm sobreposto a gola para acabamento. Na frente, abaixo da altura do peito, deverá ser aplicado dois viés na posição horizontal, contendo as cores: amarelo canário e verde bandeira na largura de 1,0 cm com uma distância de 1,5 cm entre os mesmos, colocados em máquina com aparelho para aplicação de viés tipo Adidas. Na parte frontal do lado esquerdo superior deverá ter um pet bordado em tafetá com alta definição com					



o brasão do município em suas cores padrão, medindo 6,5 cm de altura x 7,0 cm de largura, contornado com bordado computadorizado. Na parte de trás da blusa deve ser aplicado a logomarca do município e da secretaria de educação em suas cores padrão. As barras do corpo deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm, em máquina goleira de 02 agulhas. A camisa deve ser costurada internamente com máquina overlock de 02 agulhas ponto cadeia nas laterais, ombros e mangas. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, CNPJ do fabricante, símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A tolerância de variação na gramatura é de 2%. A linha utilizada para a confecção da camisa é 100% poliéster, nº120. A camisa deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.

14	CAMISA JUVENIL - (11 a 14 ANOS) (TAMANHOS P, M, G E GG)	10144.0	Unidade	R\$ 40.33	R\$ 409.107,52
Especificação: CAMISA JUVENIL - (11 a 14 ANOS) (TAMANHOS P, M, G E GG) DESCRIÇÃO: Em malha PV, composição (67% poliéster / 33% viscose), com gramatura de 160g/m², na cor branca. A gola deverá ser careca com acabamento em elanca light na cor verde bandeira, confeccionada em máquina galoneira, com largura de 2,0 cm e com friso amarelo de 0,5 cm sobreposta a gola para acabamento. Na frente, abaixo da altura do peito, deverá ser aplicado dois vies na posição horizontal, contendo as cores: amarelo canário e verde bandeira na largura de 1,0 cm com uma distância de 1,5 cm entre os mesmos, colocados em máquina com aparelho para aplicação de vies tipo Adidas. Na parte frontal do lado esquerdo superior deverá ter um pet bordado em tafetá com alta definição com o brasão do município em suas cores padrão, medindo 6,5 cm de altura x 7,0 cm de largura, contornado com bordado computadorizado. Na parte de trás da blusa deve ser aplicado a logomarca do município e da secretaria de educação em suas cores padrão. As barras do corpo deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm, em máquina goleira de 02 agulhas. A camisa deve ser costurada internamente com máquina overlock de 02 agulhas ponto cadeia nas laterais, ombros e mangas. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, CNPJ do fabricante, símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A tolerância de variação na gramatura é de 2%. A linha utilizada para a confecção da camisa é 100% poliéster, nº120. A camisa deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.					
15	BERMUDA INFANTO-JUVENIL - 06 A 10 ANOS - TAMANHO (P, M, G, GG)	2500.0	Unidade	R\$ 75.33	R\$ 188.325,00
Especificação: BERMUDA INFANTO-JUVENIL - 06 A 10 ANOS - TAMANHO (P, M, G, GG) DESCRIÇÃO: Tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. Nas laterais das pernas deverá ser aplicado um friso amarelo canário de 0,5 cm embutido na costura lateral. Na perna esquerda da bermuda deverá ser aplicada em silkscreen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. A bermuda deverá ser toda costurada com máquina interlock de duas agulhas. Na sua parte interna, e rebatida externamente com máquina ponto corrente de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
16	BERMUDA JUVENIL - 11 A 14 ANOS - TAMANHO (P, M, G, GG)	2500.0	Unidade	R\$ 49,73	R\$ 124.325,00
Especificação: BERMUDA JUVENIL - 11 A 14 ANOS - TAMANHO (P, M, G, GG) DESCRIÇÃO: Tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. Nas laterais das pernas deverá ser aplicado um friso amarelo canário de 0,5 cm embutido na costura lateral. Na perna esquerda da bermuda deverá ser aplicada em silkscreen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. A bermuda deverá ser toda costurada com máquina interlock de duas agulhas. Na sua parte interna, e rebatida externamente com máquina ponto corrente de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
17	SHORT-SAIA INFANTO-JUVENIL - 06 A 10 ANOS - TAMANHO (P, M, G, GG)	2500.0	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 112.500,00
Especificação: SHORT-SAIA INFANTO-JUVENIL - 06 A 10 ANOS - TAMANHO (P, M, G, GG) - Short-saia composto por short interno embutido e saia sobreposta frontal. DESCRIÇÃO: Tecido helanca ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido na máquina elástica com 4 agulhas. Saia com barra curva e acabamento inferior com vies amarelo e filete de contorno em verde escuro, costurado em toda a borda inferior frontal da saia. Impressão da logomarca institucional, localizada na parte inferior esquerda da saia, aplicada em silk-screen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. O short-saia deverá ser todo costurado com máquina interlock de duas agulhas. Na sua parte interna, e rebatido externamente com máquina de ponto corrente de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. O short-saia deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
18	SHORT-SAIA JUVENIL - 11 A 14 ANOS - TAMANHO (P, M, G, GG)	3000.0	Unidade	R\$ 46,60	R\$ 139.800,00
Especificação: SHORT-SAIA JUVENIL - 11 A 14 ANOS - TAMANHO (P, M, G, GG) - Short-saia composto por short interno embutido e saia sobreposta frontal. DESCRIÇÃO: Tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido na máquina elástica com 4 agulhas. Saia com barra curva e acabamento inferior com vies amarelo e filete de contorno em verde escuro, costurado em toda a borda inferior frontal da saia. Impressão da logomarca institucional, localizada na parte inferior esquerda da saia, aplicada em silk-screen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. O short-saia deverá ser todo costurado com máquina interlock de duas agulhas. Na sua parte interna, e rebatido externamente com máquina de ponto corrente de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. O short-saia deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
19	CALÇA INFANTO-JUVENIL - 06 A 10 ANOS - TAMANHO (P, M, G, GG)	4500.0	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 202.500,00
Especificação: CALÇA INFANTO-JUVENIL - 06 A 10 ANOS - TAMANHO (P, M, G, GG) - Calça esportiva reta com bolsos laterais e Parte traseira com dois bolsos aplicados, modelo unissex, cintura alta com elástico embutido e cordão de ajuste frontal. DESCRIÇÃO: Tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido na máquina elástica com 4 agulhas. Nas laterais das pernas deverá ser aplicado um friso amarelo canário de 0,5 cm embutido na costura lateral. Parte posterior da calça bolso do lado direito e esquerdo, (lado direito do usuário) com bolso ser costurado em silkscreen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. A calça deverá ser toda costurada com máquina interlock de duas agulhas. Na sua parte interna, e rebatida externamente com máquina ponto corrente de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação					





na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

20	CALÇA JUVENIL – 11 E 14 ANOS - TAMANHO (P, M, G, GG, XG)	3600.0	Unidade	RS 45,67	RS 164.412,00
Especificação: CALÇA JUVENIL – 11 E 14 ANOS - TAMANHO (P, M, G, GG, XG) Calça esportiva reta com bolsos laterais e Parte traseira com dois bolsos aplicados, modelo unissex, cintura alta com elástico embutido e cordão de ajuste frontal. DESCRIÇÃO: Tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/m², na cor verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido na máquina elástica com 4 agulhas. Nas laterais das pernas deverá ser aplicado um friso amarelo canário de 0,5 cm embutido na costura lateral. Parte posterior da calça bolso do lado direito e esquerdo, (lado direito do usuário) com bolso ser costurado em silkscreen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. A calça deverá ser toda costurada com máquina interlock de duas agulhas. Na sua parte interna, e rebatida externamente com máquina ponto corrente de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
21	CALÇA JEANS UNISSEX – IDADE: 06 A 10 ANOS	4500.0	Unidade	RS 63,60	RS 286.200,00
Especificação: CALÇA JEANS UNISSEX – IDADE: 06 A 10 ANOS (por idade ou numeração) – Calça jeans escolar unissex, com zíper frontal e botão. Cós com passantes para cinto, costurado e reforçado. Parte traseira com dois bolsos aplicados. Confeccionada em tecido jeans 79%algodão 19%poliéster 2%elastano com lycra mista, na cor azul. A cintura deverá ter um cós com largura de 4,0cm, máquina de ponto corrente. Na parte da frente da calça dois bolsos relógio pespontado. A calça deverá ser costurada no gancho em máquina de fechamento de braço 2 agulhas my8928-pl. Na parte de trás da calça deverá conter dois bolsos, tendo no bolso do lado direito de quem veste uma etiqueta bordada de tafetá costurada alta definição medindo 3,0cm de diâmetro, bolsos pregado com duas agulhas e acabamento com travete. A barra das pernas deverá ser rebatida com 2cm. Na parte interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do cnpj, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da calça deverá ser 100% poliéster nº 50 na cor mostarda. A calça deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes, uma por uma, em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura.					
22	CALÇA JEANS UNISSEX – IDADE: 11 A 14 ANOS	3600.0	Unidade	RS 62,93	RS 226.548,00
Especificação: CALÇA JEANS UNISSEX – IDADE: 11 A 14 ANOS (por idade ou numeração) – Calça jeans escolar unissex, com zíper frontal e botão. Cós com passantes para cinto, costurado e reforçado. Parte traseira com dois bolsos aplicados. Confeccionada em tecido jeans 79%algodão 19%poliéster 2%elastano com lycra mista, na cor azul. A cintura deverá ter um cós com largura de 4,0cm, máquina de ponto corrente. Na parte da frente da calça dois bolsos relógio pespontado. A calça deverá ser costurada no gancho em máquina de fechamento de braço 2 agulhas my8928-pl. Na parte de trás da calça deverá conter dois bolsos, tendo no bolso do lado direito de quem veste uma etiqueta bordada de tafetá costurada alta definição medindo 3,0cm de diâmetro, bolsos pregado com duas agulhas e acabamento com travete. A barra das pernas deverá ser rebatida com 2cm. Na parte interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do cnpj, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da calça deverá ser 100% poliéster nº 50 na cor mostarda. A calça deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes, uma por uma, em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura.					
23	CAMISETA REGATA UNISSEX DE EDUCAÇÃO FÍSICA (TAMANHOS: PP, P, M, G, GG e XG)	7250.0	Unidade	RS 80,27	RS 581.957,50
Especificação: CAMISETA REGATA UNISSEX DE EDUCAÇÃO FÍSICA (TAMANHOS: PP, P, M, G, GG e XG) Camiseta modelo regata unissex, confeccionada em malha leve e resistente, ideal para atividades esportivas, destinada a estudantes da rede pública municipal, para uso nas aulas de Educação Física. Tecido: Malha PV (Poliéster/Viscose) ou malha Dry Fit, com toque suave e boa respirabilidade. Composição mínima: 67% poliéster e 33% viscose (ou equivalente). Gramatura mínima: 160 g/m². Cor predominante: branco, com detalhes nas cores verde e amarelo. Gola e cavas com acabamento em ribana verde, com elasticidade e resistência. Corte anatômico com modelagem reta e confortável. Faixas horizontais nas cores amarela e verde, posicionadas na parte inferior do tórax e nas costas, seguindo o padrão oficial do uniforme de Educação Física. Frente: Do lado esquerdo: aplicação do brasão do município em sublimação ou serigrafia de alta qualidade, com fidelidade às cores oficiais. Ao lado direito: inscrição "EDUCAÇÃO FÍSICA" em letras verdes, caixa alta, centralizadas. Costas: Impressão central superior "Secretaria de Educação" e "Governo Municipal, acompanhados do brasão oficial, todos em impressão sublimada ou serigrafada, conforme identidade visual oficial. Acabamento: Costuras com linha de poliéster, reforçadas com overlock e cobertura dupla nas laterais. Estampas resistentes à lavagem e ao uso intenso, sem desbotamento. A peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente, com etiqueta externa contendo: modelo, tamanho, identificação do programa. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
24	SHORT FEMININO – EDUCAÇÃO FÍSICA – (TAMANHOS P, M, G e GG)	3600.0	Unidade	RS 86,93	RS 312.948,00
Especificação: SHORT FEMININO – EDUCAÇÃO FÍSICA – (TAMANHOS P, M, G e GG) Short feminino esportivo, modelagem anatômica com caimento justo ao corpo. Cós largo e elástico embutido para melhor ajuste à cintura. Comprimento médio, ideal para movimentos amplos com segurança e conforto. Tecido: Helanca light ou Malha de Poliéster com Elastano (malha tecnológica esportiva). Gramatura: Mínima de 180 g/m². Leve, macio, com toque suave, flexível, respirável e de secagem rápida. Tecnologia Dry Fit (ou similar), que permite rápida evaporação do suor, ideal para práticas esportivas. Cor predominante: Verde bandeira. Detalhes laterais: Faixa vertical dupla nas cores amarelo canário e verde claro, em ambos os lados. Barra com costura reforçada e acabamento limpo. Costura reforçada com linha de poliéster resistente, acabamento em overlock e cobertura. Cós interno com elástico embutido de alta durabilidade e resistência. Na perna esquerda da bermuda deverá ser aplicada em silkscreen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
25	SHORT MASCULINO – EDUCAÇÃO FÍSICA TAMANHOS (P, M, G, GG e XG)	3600.0	Unidade	RS 45,53	RS 163.908,00
Especificação: SHORT MASCULINO – EDUCAÇÃO FÍSICA TAMANHOS (P, M, G, GG e XG) Short esportivo masculino, tipo padrão escolar, confeccionado para uso em aulas de Educação Física. Tecido helanca light ou poliéster esportivo, leve, resistente e de secagem rápida. 100% poliéster, Gramatura: mínimo de 180 g/m², adequado para atividades físicas escolares. Cor predominante: verde bandeira, com detalhes nas cores amarela e verde escuro nas laterais. Estrutura da Peça: Cós largo com elástico embutido reforçado e cordão ajustável interno, proporcionando melhor ajuste à cintura. Comprimento: padrão médio, garantindo conforto e mobilidade. Sem bolsos (modelo básico). Faixa lateral dupla em amarelo e verde escuro, acompanhando o design oficial do uniforme de Educação Física. Identificação Visual: Lado esquerdo da frente: aplicação do logotipo oficial do Município contendo: Brasão municipal; slogan. Impressão por sublimação ou serigrafia digital, com fidelidade de cor, resistente a lavagens e atrito. Modelagem: masculina juvenil, com corte reto e confortável. Costuras reforçadas com linha de poliéster. Bainhas inferiores com costura dupla para maior durabilidade. Acabamento interno com overlock de 4 fios, evitando desfiamento do tecido. Embalado					

individualmente em saco plástico transparente, com etiqueta externa contendo: tamanho, modelo, logotipo e a identificação "Short Educação Física - Masculino". Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

Valor total do lote R\$ 3.432.505,71 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinco reais e setenta e um centavos)

LOTE 03 - EJA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
26	CAMISA POLO ESCOLAR - EJA (Educação de Jovens e Adultos) - TAMANHO (P, M, G, GG e XG)	3148.0	Unidade	R\$ 45,80	R\$ 144.178,40
Especificação: CAMISA POLO ESCOLAR - EJA (Educação de Jovens e Adultos) - TAMANHO (P, M, G, GG e XG) Camisa tipo polo unissex, de uso escolar, com manga curta e gola tradicional com abotoamento (dois botões frontais). Malha PV (67% poliéster e 33% viscose) ou equivalente, com toque macio, confortável, leve e de fácil manutenção. Gramatura: 180 g/m² (mínima). Cor predominante: Branca. Gola polo em tecido canelado na cor branca. Punhos das mangas com acabamento em viés branco. Costuras reforçadas em todas as junções, inclusive nas mangas, laterais e ombros. Parte frontal: Faixa decorativa dupla nos ombros: uma faixa na cor verde bandeira e outra na cor amarelo canário, aplicadas horizontalmente de forma paralela à costura superior dos ombros. Inscrição "EJA" em letras maiúsculas, cor verde, aplicada do lado esquerdo do peito (visão do usuário, lado direito para quem observa). Escudo com brasão oficial do município (em policromia), costurado no lado direito do peito (visão do usuário, lado esquerdo para quem observa). Parte traseira: Logomarca da Secretaria Municipal de Educação, em letras verdes, posicionada na parte superior das costas. Ao lado, brasão do município e logotipo do Governo, também em policromia. Personalização e Impressão: Estampas em serigrafia ou sublimação de alta durabilidade, que resistam a lavagens frequentes, sem desbotamento ou rachaduras. Cada unidade deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente com etiqueta de identificação do tamanho					
27	CAMISA ESCOLAR EJA - TAMANHO (P, M, G, GG e XG)	2448.0	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 110.160,00
Especificação: CAMISA ESCOLAR EJA - TAMANHO (P, M, G, GG e XG) Camiseta escolar unissex, padrão tradicional, de uso diário pelos estudantes da modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos), com mangas curtas, gola careca (redonda), corte reto e costuras reforçadas. Malha PV (67% poliéster / 33% viscose) ou equivalente. Gramatura mínima: 180 g/m², branca, com detalhes coloridos. Características: Tecido leve, confortável, com toque suave, resistente a lavagens e de fácil secagem. Gola redonda em malha canelada na cor verde bandeira. Costuras reforçadas nos ombros, gola, mangas e laterais. Bainha simples nas mangas e na parte inferior da peça. Frente da camiseta: Faixa dupla nos ombros (horizontal, acompanhando a costura): uma na cor verde bandeira e outra na cor amarelo canário. Logotipo "EJA" em letras maiúsculas, cor verde, localizado no lado esquerdo do peito (visão do usuário). Brasão do Município, em policromia, localizado no lado direito do peito (visão do usuário). Costas da camiseta: Logotipos da Secretaria de Educação e do Governo, com o brasão entre eles, aplicados centralmente na parte superior das costas, abaixo da gola. Impressão em policromia, conforme identidade visual oficial. As faixas verde bandeira e amarelo canário nos ombros seguem da frente para a parte traseira. Personalização (Impressão): Impressão em serigrafia de alta durabilidade ou sublimação, com tintas resistentes à lavagem e exposição solar, sem risco de desbotamento precoce. Embalagem: Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente, com etiqueta externa informando o tamanho.					
Valor total do lote R\$ 254.338,40 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)					

Valor total R\$ 4.369.850,89 (quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos)

1.1.2. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

Visando à efetividade na aquisição do fardamento escolar destinado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, justifica-se a divisão da contratação em lotes distintos, organizados conforme as faixas educacionais: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A segmentação por faixas etárias considera as diferenças técnicas, físicas e logísticas do público atendido, e apresenta diversas vantagens, a saber:

1. Adequação técnica

Cada etapa da educação possui necessidades específicas de modelagem, tamanhos e tecidos:

- Infantil: demanda roupas mais leves, com maior conforto e segurança, adaptadas à primeira infância.
- Fundamental: exige ampla variedade de tamanhos, acompanhando o crescimento constante da criança e do adolescente.
- EJA: público composto por adolescentes, jovens e adultos, exigindo peças com cortes e tamanhos adequados a diferentes biotipos.

2. Maior eficiência na entrega

Com a divisão por lotes, é possível organizar e distribuir os kits com mais agilidade, conforme o cronograma escolar de cada faixa etária, minimizando atrasos e dificuldades operacionais.

3. Redução de erros e retrabalho

Ao segmentar por faixa etária, diminuem-se equívocos relacionados à numeração, estilo e adequação das peças. Isso reduz trocas, reclamações e desperdício de material.



4. Ampliação da competitividade

A divisão por lotes permite a participação de empresas especializadas em determinados públicos, incentivando a concorrência e possibilitando melhores propostas técnicas e financeiras para cada tipo de fardamento.

5. Contratação mais racional e econômica

Evita-se a imposição de exigências desnecessárias a fornecedores que não teriam condições de atender todas as faixas etárias com eficiência. Isso contribui para uma melhor alocação de recursos públicos.

A prática está amparada no §1º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a divisão em lotes quando houver justificativa técnica ou econômica, o que se verifica de forma clara neste caso.

Dessa forma, a divisão do fardamento escolar em três lotes – Infantil, Fundamental e EJA – configura-se como a alternativa mais vantajosa à Administração, proporcionando qualidade, economia, eficiência na execução contratual e respeito às necessidades do público estudantil.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.369.850,89 (quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Municipal de Crateús – CE identificou a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de fardamento escolar aos alunos da rede pública de ensino. A demanda por uniformes tem aumentado em virtude do crescimento no número de matrículas e da necessidade de reposição periódica, o que requer planejamento para atender de forma eficiente às unidades escolares.

A ausência de fornecimento suficiente pode comprometer aspectos importantes do ambiente educacional, como a padronização visual, a identificação dos estudantes e a promoção da igualdade entre os alunos, especialmente em contextos de vulnerabilidade social. A uniformização contribui diretamente para um ambiente escolar mais organizado, inclusivo e disciplinado.

O processo administrativo que fundamenta esta contratação apresenta dados objetivos, como os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), manifestações técnicas e estatísticas da Secretaria de Educação, os quais demonstram a necessidade de estruturação de uma solução que permita atender às demandas recorrentes por meio de um sistema mais eficiente de aquisição.

A contratação por meio de registro de preços se apresenta como alternativa viável para garantir agilidade, economicidade e planejamento no atendimento às futuras e eventuais necessidades das escolas, conforme os princípios da eficiência e do interesse público previstos nos artigos 5º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados esperados incluem a manutenção de um ambiente escolar mais igualitário e organizado, o fortalecimento das condições de aprendizado e o apoio à permanência dos alunos na rede pública em condições adequadas. Dessa forma, a contratação é uma medida necessária e estratégica para assegurar a qualidade das políticas educacionais no Município de Crateús – CE.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



3.1. A solução proposta para a contratação sob análise consiste na aquisição de fardamento escolar para os alunos da rede de ensino do Município de Crateús - CE, com o objetivo de assegurar uniformidade, identificação e integração dos estudantes, além de promover um ambiente escolar de equidade e disciplina. Este fardamento incluirá itens como camisetas, bermudas, short-saias, camisas, calças, calças jeans, shorts, todos confeccionados em tecido de qualidade, que garantam durabilidade e conforto, bem como a fácil identificação do aluno para fins de segurança dentro e fora do ambiente escolar.

Os elementos a serem fornecidos englobam a confecção e entrega dos uniformes conforme a necessidade e especificações técnicas definidas, que incluem tamanhos variados para atender a diferentes faixas etárias. As entregas serão programadas de acordo com as previsões das unidades escolares, assegurando disponibilidade contínua nos períodos letivos. A escolha por um Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada por sua flexibilidade em realizar futuras e eventuais aquisições à medida que crescem as necessidades, além de garantir a eficiência e economicidade ao evitar compras excessivas e desperdícios de recursos públicos.

Esses elementos são integrados para satisfazer diretamente a necessidade da Administração de prover um ambiente educacional disciplinado e igualitário, contribuindo significativamente para a imagem institucional e o sentimento de pertencimento dos estudantes. A solução foi avaliada como viável através do levantamento de mercado, assegurando que os fornecedores disponíveis podem atender aos requisitos estabelecidos com qualidade e competitividade de preços, refletindo o bom uso dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, a solução atende integralmente à necessidade identificada e aos resultados esperados pela Prefeitura de Crateús, por meio da padronização dos materiais fornecidos e da garantia de que todos os alunos tenham acesso ao fardamento. Isso corrobora a solução como tecnicamente e operacionalmente a mais adequada, sustentada pelas evidências e justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar, alinhando-se aos objetivos da política pública estabelecida para a educação no município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de fardamento escolar para os alunos da rede pública de ensino do Município de Crateús - CE tem por objetivo atender à necessidade formal e prática de uniformização dos estudantes, promovendo a equidade, a disciplina e a identidade no ambiente escolar. Trata-se de uma demanda recorrente e expressiva, que se alinha aos objetivos institucionais de inclusão social, ao contribuir para a redução das desigualdades socioeconômicas visíveis no contexto educacional.

O fardamento a ser adquirido seguirá design previamente definido e padronizado, com identificação visual do Município, de modo a assegurar a coerência visual entre as unidades escolares e a valorização da identidade institucional. Com fundamento nos artigos 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar princípios de planejamento, eficiência, economicidade e ampla competitividade, assegurando um processo licitatório transparente e isonômico.

A especificação técnica exigirá o uso de materiais duráveis, confortáveis e apropriados ao uso escolar cotidiano, com critérios objetivos de qualidade, como gramatura mínima do tecido, resistência ao desgaste, costura reforçada, entre outros aspectos mensuráveis. A fim de garantir o atendimento às exigências e padrões definidos, será obrigatória a apresentação de amostras dos itens ofertados, que deverão ser analisadas e aprovadas pela equipe técnica responsável antes da contratação definitiva. A exigência de amostras tem por finalidade assegurar que os produtos estejam de acordo com as especificações constantes no edital e que atendam aos critérios objetivos de qualidade estabelecidos no termo de referência.

A contratação não será tratada como aquisição de bens de luxo, em respeito ao Decreto nº 10.818/2021, estando limitada ao fornecimento de itens essenciais ao exercício da atividade escolar, com características mínimas necessárias à sua funcionalidade, durabilidade e identidade visual. Considerando as particularidades locais, não se prevê a adoção de catálogo eletrônico de padronização neste momento, diante da ausência de especificações compatíveis com a demanda apresentada.

Adicionalmente, serão considerados critérios de sustentabilidade, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo, sempre que possível, o uso de materiais recicláveis, menor impacto ambiental e a redução de resíduos, excetuando-se os casos em que as exigências técnicas impeçam essa integração.



Os parâmetros aqui delineados resultam de uma análise técnica da demanda apresentada pela Secretaria de Educação e serão utilizados como base para orientar o levantamento de mercado e a definição da solução mais vantajosa à Administração, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da contratante, conforme endereço a ser informado na ordem de compras.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

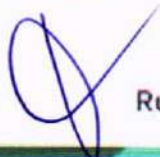
8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, e CPF do representante legal da licitante.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021); na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.
8.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.18.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.18.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.18.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.18.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.19. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.21. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para fornecer produtos equivalentes ou superior com o lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



DAS AMOSTRAS

8.24. O pregoeiro solicitará ao vencedor provisório, após a fase de amostras, a apresentação de amostras para a análise técnica dos produtos. Após a notificação formal, que será feita via chat do processo, será concedido o prazo de até 07 (sete) dias corridos, para ser entregue 01 (uma) amostra de cada produto solicitado, para todos os lotes, que deverão ser entregues na Secretaria de Educação, localizada na rua Manoel Augustinho, 544, bairro São Vicente, Crateús – CE.

8.24.1. No momento da entrega das amostras no local correspondente, a licitante deverá apresentar um recibo com a descrição dos produtos e marcas em duas vias que será protocolada pelo responsável do recebimento, sendo uma da licitante e outra do recebedor, o qual será a comprovação da entrega.

8.25. As amostras deverão estar devidamente etiquetadas com a identificação da licitante, do lote e do número do pregão, devidamente especificadas de acordo com o termo de referência.

8.26. As amostras serão avaliadas por comissão de avaliação.

8.27. Da análise das amostras, será emitido termo de avaliação com o resultado da análise por comissão de avaliação técnica do município, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis.

8.28. Os licitantes interessados poderão, devidamente identificados, acompanhar as sessões de avaliação das amostras. Para tanto, é necessária a expressa manifestação no chat de mensagens da plataforma eletrônica, até a data limite para apresentação das amostras.

8.28.1. A condição de representante legal deverá ser comprovada através de cópia do contrato social e Documento de Identificação oficial com foto, ou em caso de procurador, apresentar procuração com poderes específicos para o referido ato, cópia do contrato social e Documento de Identificação oficial com foto, que deverá ser apresentada à (ao) Presidente da Comissão de Avaliação das Amostras.

8.28.2. Ao manifestar interesse em participar da sessão de avaliação das amostras, a licitante deverá indicar, no mesmo campo, um e-mail através do qual será avisado da data e horário em que se realizará a sessão de análise.

8.28.3. A participação do representante legal da empresa será restrita a observação dos métodos adotados pela Comissão, não podendo ocasionar qualquer tipo de interferência, cabendo ao presidente da comissão advertir o participante, determinando, inclusive, se for o caso, a sua retirada da sessão de análise.

8.29. As amostras recebidas pela administração não serão devolvidas, pois serão tratadas como protótipos para fins de avaliação, não gerando direito a ressarcimento.

8.30. Não será permitido fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentada para fins de adequá-las as especificações constantes deste termo de referência.

8.31. A desclassificação das amostras de fardamento escolar apresentadas poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) Quando o(s) item(ns) da amostra não atender(em) às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, tais como tipo e gramatura do tecido, costura, modelagem, acabamento, tonalidade de cor e demais requisitos de qualidade e conformidade;
- b) Quando a marca ou fabricante das amostras for divergente da proposta apresentada, sem justificativa prévia e aceitação formal por parte da Administração;
- c) Quando houver descumprimento do prazo estabelecido para a entrega das amostras, conforme cronograma definido no edital;
- d) Quando as amostras forem entregues sem a devida identificação da licitante, devendo conter, obrigatoriamente: razão social da empresa, número do processo/pregão, item cotado e identificação clara do produto;





- e) Quando a amostra for reprovada na análise técnica realizada pela Comissão de Avaliação designada pelo Município, por não atender aos critérios mínimos de qualidade, durabilidade e padronização exigidos;
f) Em caso de não entrega da amostra, entrega fora do prazo ou envio de amostras fora das especificações técnicas e visuais exigidas neste Termo de Referência.

8.32. Na hipótese de as amostras apresentadas pelo licitante primeiro classificado não preencherem os requisitos, será examinada a amostra da segunda classificada e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo e condições.

8.33. Após a convocação do último classificado e este sendo desclassificado, a administração declarará o fracasso do lote/item do presente certame.

8.34. Depois da análise feita pela comissão de avaliação, estando todos os itens aprovados, o pregoeiro dará continuidade ao certame declarando o (s) licitante (s) vencedor (es) e abrindo prazo recursal

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do

acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Crateús/CE, 30 de julho de 2025.



PATRICIANA MESQUITA BRAGA
Ordenadora de Despesas